



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000  
Tel.: 0800 032 1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – e-mail: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

# LEI Nº 1.358, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a destinação do imóvel adquirido pela Lei Municipal nº 1.337/2025, faz aquisição de mais um lote para Construção do CMEI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a finalidade do imóvel descrito na Lei Municipal nº 1.337, de 18 de março de 2025, conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** O imóvel é composto pelos lotes 25, 26 e 27, situado à Rua Raul Pinto, autorizado para aquisição pela Lei Municipal nº 1.337/2025, passa a ser destinado à construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote 24, situado na Rua Raul Pinto, de forma a complementar o espaço necessário para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, em conformidade com o modelo tipo 02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**Parágrafo único:** A aquisição do imóvel ocorrerá nos termos do artigo 74, V e § 5º da lei 14.133/2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 08 de outubro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira  
Prefeito Municipal de Chácara